TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XX c/c art. 18, §§ 1º e 2º)

1. Secretaria/Órgão	Coordenadoria de Gestão em Administração e Planejamento
2. Descrição do Objeto	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE PEDREIRO, ELETRICISTA, PINTOR E ENCANADOR, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE REPAROS, REFORMAS, ADEQUAÇÕES, INSTALAÇÕES E DEMAIS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E MELHORIA DOS BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ/SC, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	SERVIÇO DE PEDREIRO[1]	HORA	960	R$ 50,34	R$ 48.326,40
2	SERVIÇO DE ELETRICISTA[2]	HORA	240	R$ 58,70	R$ 14.088,00
3	SERVIÇO DE PINTOR[3]	HORA	480	R$ 54,33	R$ 26.078,40
4	SERVIÇO DE ENCANADOR[4]	HORA	120	R$ 51,30	R$ 6.156,00

O valor total estimado para o presente objeto é de R$ 94.648,80 (noventa e quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). Os quantitativos indicados são meramente estimativos, não gerando à Administração a obrigação de contratação integral, sendo os serviços solicitados conforme a efetiva necessidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

3. Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor	A presente estimativa de valores foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o qual determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado. Para a formação da estimativa de valores, foram efetuadas consultas por meio de pesquisa por cotações junto a fornecedores e contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. A metodologia adotada para definição dos valores estimados considerou a média dos preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e compatibilidade com os valores praticados no mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Dotação Orçamentária

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.001	1.500.0000.0500	6/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Administração Geral

[1] **Serviço de Pedreiro**: execução de serviços de alvenaria em geral, incluindo construção, reparo e manutenção de paredes, muros, calçadas e estruturas similares, assentamento de tijolos, blocos, pisos e revestimentos, preparação e aplicação de argamassas e concretos, realização de pequenas reformas e adequações em prédios públicos, correção de trincas, fissuras e desníveis, apoio a outros serviços de manutenção predial, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[2] **Serviço de Eletricista**: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia dos prédios, conferência do funcionamento do sistema de iluminação, atendimento às demandas de instalação e manutenção elétrica, realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão, montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede, corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos, instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[3] **Serviço de Pintor**: execução de serviços de pintura interna e externa em prédios públicos, preparação de superfícies, incluindo limpeza, lixamento, raspagem, correção de imperfeições e aplicação de massa corrida ou similares, aplicação de tintas, vernizes, esmaltes e outros revestimentos, retoques, padronização de cores, manutenção preventiva e corretiva de áreas pintadas, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

[4] **Serviço de Encanador**: execução de serviços de instalação, manutenção e reparo de sistemas hidráulicos e sanitários em prédios públicos, verificação de vazamentos, desentupimentos, substituição e instalação de tubulações, registros, torneiras, válvulas, caixas d'água, vasos sanitários, lavatórios e demais aparelhos hidrossanitários, teste de funcionamento das instalações, correção de falhas no abastecimento e escoamento de água, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

2.010	1.500.1001.0501	28/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Ensino Infantil
2.011	1.500.1001.0501	31/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
2.045	1.500.0000.0500	68/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações do Departamento de Infraestrutura e Transportes
2.053	1.500.0000.0500	81/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural
2.059	1.500.0000.0500	104/2026 3.3.90.00.00	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
2.020	1.500.0000.0500	114/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações da Secretaria de Esportes, Juventude e Lazer
2.065	1.500.1002.0502	5/2026 3.3.90.00.00	Manutenção das Ações Gerais da Secretaria da Saúde

5. Vigência	O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, quando demonstrada a vantajosidade para a Administração.
6. Justificativa	O Município de Cunhataí é responsável pela administração, conservação e manutenção de diversos bens imóveis utilizados para a prestação de serviços públicos, incluindo prédios administrativos, unidades de saúde, estabelecimentos de ensino, espaços esportivos, centros comunitários e demais estruturas pertencentes ao patrimônio público municipal. Para garantir a adequada utilização desses espaços, torna-se necessária a realização contínua de manutenções preventivas e corretivas, bem como de reparos, adequações e melhorias nas instalações físicas. Em razão do desgaste natural das edificações, da ocorrência de danos decorrentes do uso cotidiano e da necessidade de adaptação dos espaços às demandas da Administração e da população, surgem constantemente necessidades relacionadas à manutenção de estruturas civis, instalações elétricas, sistemas hidráulicos e acabamentos prediais. Atualmente, tais demandas apresentam caráter contínuo, variável e, em muitos casos, imprevisível quanto à sua ocorrência, extensão e local de execução, exigindo atendimento ágil para evitar a deterioração do patrimônio público e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população. O atendimento dessa necessidade permitirá preservar a integridade dos bens públicos, garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade e conforto aos servidores e usuários dos serviços públicos, bem como assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal. O não atendimento da necessidade apresentada poderá ocasionar, no curto prazo, a deterioração das estruturas físicas dos imóveis públicos, o comprometimento das condições de uso dos ambientes, a interrupção parcial de atividades administrativas e de atendimento à população, além do aumento dos riscos relacionados à segurança de servidores e munícipes. No longo prazo, a ausência de atendimento adequado das demandas de manutenção poderá resultar na depreciação acelerada do patrimônio público municipal, elevação dos custos de recuperação das edificações, redução da vida útil das instalações e prejuízos à qualidade e à continuidade dos serviços públicos oferecidos à comunidade.
7. Requisitos da Contratação	Para o atendimento da necessidade identificada, os serviços contratados deverão observar os seguintes requisitos mínimos: **1. Habilitação**

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

1.1. Quanto a Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2. Quanto a regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com certidão negativa de débito expedida pela prefeitura municipal do domicilio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com INSS;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da certidão negativa (CNDT).

1.3. Quanto à qualificação econômica financeira

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (EPROC e/ou SAJ) válida no respectivo estado federado da sede da proponente;

a.1) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;
a.2) Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

1.4. Quanto à qualificação técnica:

a) Para fins de qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	OBSERVAÇÃO: O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar aptidão para a execução de serviços de manutenção predial ou atividades compatíveis com os serviços licitados. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados pelos licitantes, na forma da legislação vigente. **b) Declaração Unificada,** conforme o modelo do ANEXO VI, atestando: **1)** a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; **2)** que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa; **3)** o pleno conhecimento e aceitação das regras; que atende à reserva de cargos prevista em lei; **4)** que não foi declarada inidônea, para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas; **5)** que para os devidos fins de direito, cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do termo em epígrafe. **6)** que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **7)** que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, artigo 63 da Lei º 14.133, de 1 abril de 2021; **8)** que atende ao inciso VI, do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”; **9)** que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; **10)** que disponibilizará mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual; **11)** que os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação trabalhista e pelas normas regulamentadoras pertinentes; **12)** que se compromete a cumprir integralmente todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados pessoais;

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	13) que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias. Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.
8. Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
8.1 Prazo	**Prazo inicial de execução**: Após o recebimento da Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Em situações emergenciais que possam comprometer a segurança de pessoas, a integridade do patrimônio público ou a continuidade dos serviços públicos, a Administração poderá solicitar atendimento em prazo inferior ao previsto no item anterior, mediante prévio ajuste com a contratada. A execução dos serviços ocorrerá, preferencialmente, durante o horário de expediente da Administração Municipal, compreendido entre as 7h30min e 11h30min e das 13h às 17h, podendo ocorrer em horários diferenciados quando necessário ao interesse público e mediante solicitação da Administração.
8.2 Local	Os serviços serão executados nos bens imóveis pertencentes ao Município de Cunhataí/SC, em locais previamente indicados pela Administração Municipal, conforme a demanda de cada Secretaria ou órgão requisitante.
8.3 Resultados pretendidos com o objeto	A presente contratação tem por objetivo garantir condições adequadas de conservação, manutenção e funcionamento dos bens imóveis pertencentes ao Município de Cunhataí/SC, contribuindo para a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Com a contratação, espera-se alcançar maior eficiência no atendimento das demandas de manutenção predial, permitindo a execução ágil de reparos, adequações e melhorias necessárias nas edificações públicas, reduzindo o tempo de resposta às solicitações das diversas Secretarias Municipais. Sob o aspecto da economicidade, a adoção no formato de Registro de Preços possibilitará a contratação dos serviços de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando contratações desnecessárias e proporcionando melhor gestão dos recursos públicos. Em relação à eficácia, a contratação permitirá a manutenção preventiva e corretiva dos imóveis públicos, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, ampliação da vida útil das edificações e redução de custos decorrentes de danos ocasionados pela falta de manutenção adequada. Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, a solução possibilitará que os servidores municipais concentrem esforços em suas atribuições institucionais, enquanto os serviços especializados de manutenção serão executados por profissionais capacitados, assegurando maior qualidade e produtividade na execução das atividades. Por fim, espera-se promover melhorias nas condições de segurança, acessibilidade, conforto e salubridade dos ambientes públicos, beneficiando servidores, usuários dos serviços municipais e toda a coletividade, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e boa gestão administrativa.
9. Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
9.1. Forma de Solicitação	As solicitações serão realizadas por meio de Solicitação de Fornecimento ou Ordem de Serviço.
9.2. Forma e Cronograma de Entrega e/ou Execução	Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. A contratada deverá disponibilizar mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	técnicas aplicáveis e as condições de segurança do trabalho. A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo mão de obra, transporte, deslocamentos, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos necessários ao cumprimento do objeto. Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da fiscalização, observando os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal. A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação. **Concluída a execução dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, local de realização, data de execução e quantitativo de horas empregadas.**
9.3. Condições de Recebimento	Os serviços executados serão recebidos provisoriamente pelo fiscal da contratação para verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e, após a constatação do atendimento integral das exigências contratuais, serão recebidos definitivamente.
9.4. Critérios de medição e pagamento (apenas para obra)	A medição dos serviços será realizada com base na quantidade de horas efetivamente executadas pela contratada, conforme registros apresentados e validados pelo fiscal da contratação. Os serviços executados deverão ser previamente autorizados pela Administração Municipal por meio de Solicitação de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente. **Concluída a execução dos serviços solicitados, a contratada deverá apresentar relatório contendo, no mínimo, a descrição das atividades executadas, local de realização, data de execução e quantitativo de horas empregadas.** O fiscal da contratação procederá à conferência dos serviços executados e da quantidade de horas informadas, promovendo a medição para fins de recebimento e pagamento. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão dos serviços e a verificação inicial de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo será realizado após a constatação do cumprimento integral das exigências contratuais e da adequada execução dos serviços, mediante ateste do fiscal da contratação. Constatadas irregularidades, falhas ou defeitos na execução dos serviços, a contratada será notificada para promover as correções necessárias, sem ônus para a Administração, ficando suspenso o recebimento definitivo até a regularização das pendências. O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização. A contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços ou conforme orientação da Administração Municipal. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada. **Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal**.
10. Proposta	Poderão participar do certame todos os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos. A proposta deverá ser apresentada em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, conforme estabelecido no Edital, até a data e horário previstos para o recebimento das propostas. O valor da proposta não poderá exceder o valor estimado. A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
11. Condições de Pagamento	**Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização da Administração Municipal**. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal da contratação e acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária. Os pagamentos serão realizados mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada.
12. Prazo e Condições de Garantia (se houver)	A contratada deverá corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização, no prazo máximo estabelecido pela Administração, contado da respectiva notificação. Os serviços executados deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de execução, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais previstas na legislação aplicável.
13. Obrigações da Contratada	• A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços, ou do contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto. • Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as determinações da Administração Municipal. • Atender às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados. • Disponibilizar profissionais qualificados e em número suficiente para a adequada execução dos serviços contratados. • Fornecer, às suas expensas, todas as ferramentas, equipamentos, utensílios e demais recursos necessários à execução dos serviços. • Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços nos quais forem constatados vícios, defeitos, falhas ou incorreções. • Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes durante a execução dos serviços. • Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou causar prejuízos à Administração. • Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório. • Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo qualquer responsabilidade subsidiária ou solidária à Administração Municipal. • Cumprir as disposições da legislação trabalhista, previdenciária, ambiental, de segurança e saúde no trabalho e demais normas aplicáveis à execução dos serviços. • Fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs necessários à execução dos serviços,

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho. • Manter o local de execução dos serviços limpo, organizado e em condições adequadas de segurança durante e após a conclusão das atividades. • Promover a adequada destinação dos resíduos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental vigente. • Não permitir a utilização de trabalho de menores em desacordo com a legislação trabalhista vigente. • Guardar sigilo sobre informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução contratual, quando aplicável. • Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, observada a vedação à subcontratação prevista neste Termo de Referência. • Arcar com todos os custos decorrentes de deslocamentos, transporte de pessoal, ferramentas, equipamentos e demais despesas necessárias à execução dos serviços nos locais indicados pela Administração Municipal. • Executar os serviços observando os princípios da boa técnica, qualidade, eficiência, economicidade e durabilidade, garantindo a adequada conservação do patrimônio público municipal. • Responsabilizar-se pela garantia dos serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias contados do recebimento definitivo, corrigindo, sem ônus para a Administração, quaisquer defeitos ou falhas constatadas nesse período.
14. Obrigações da Contratante	• Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Ata de Registro de Preços, o contrato, este Termo de Referência e seus anexos. • Receber os serviços executados nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência. • Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidos, refeitos ou reparados às suas expensas. • Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada. • Fornecer à contratada as informações, orientações e documentos necessários à adequada execução dos serviços. • Disponibilizar o acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados, observadas as normas internas de funcionamento dos órgãos e repartições municipais. • Comunicar a contratada para emissão da Nota Fiscal referente aos serviços efetivamente executados e recebidos, para fins de liquidação e pagamento. • Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente aos serviços executados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual. • Aplicar à contratada as sanções previstas na legislação, na Ata de Registro de Preços, no contrato e neste Termo de Referência, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais. • Emitir decisão sobre solicitações e requerimentos apresentados pela contratada relacionados à execução contratual, observados os prazos legais e regulamentares. • Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro eventualmente formulados pela contratada, nos termos da legislação vigente. • Promover o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados, após a verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas. • Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, determinando sua correção ou refazimento. • A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44

	quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15. Da Amostra	Não será exigida a apresentação de amostras, tendo em vista que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços, cuja qualidade e conformidade serão verificadas durante a execução contratual por meio da fiscalização designada pela Administração.

16. Gestor e Fiscal do Contrato

	Nome	**Cargo**
16.1 Gestor do Contrato	DIRCEU HOSS	Prefeito Municipal

16.2 Fiscal do Contrato

Nome	**Cargo**	**Matrícula**
AUGUSTO DIEL MARSCHALL	Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento	3374504

17. Penalidades	O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções legais.
18. Condições Gerais	Aplicam-se à contratação as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital, da Ata de Registro de Preços e demais normas pertinentes, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Cunhataí/SC, 15 de junho de 2026.

AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940

Assinado digitalmente por AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940
ND: C=BR, CN=AUGUSTO DIEL MARSCHALL:09278402940, O=ICP-Brasil, OU=(em branco)
Razão: Eu estou aprovando este documento com minha assinatura de vinculação legal
Localização:
Data: 2026.06.29 08:25:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

AUGUSTO DIEL MARSCHALL
Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento
Matrícula nº 3374504

Tel./Fax (49)3338.0010
www.cunhatai.sc.gov.br - e-mail: licitacao@cunhatai.sc.gov.br
Av. 29 de setembro, nº 450, Centro, Município de Cunhataí/SC, CEP: 89886-000 - CNPJ: nº 01.612.116/0001-44